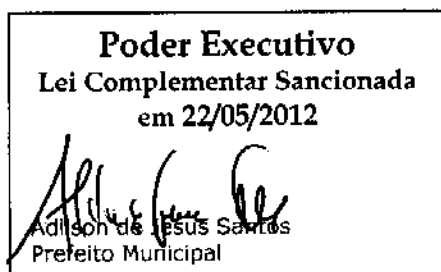




**ESTADO DE SERGIPE**  
PODER EXECUTIVO  
Governo do Município de Tobias Barreto



**LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2012**  
**De 22 de Maio de 2012**

*(do PLC 001/2012 – autor: Poder Executivo).*

**“Dispõe sobre a atualização da tabela remuneratória dos servidores do Magistério municipal (Apêndice III, LC 016/2002), em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008, e ratifica dispositivos da LC 066/2011, e determina outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - Estado de Sergipe**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e dos Especialistas em Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

**Artigo 2º** - O piso salarial profissional dos integrantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 016/2002, de 28 de junho de 2002, e dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, regulamentados pela Lei Complementar nº 033/2005, de 30 de junho de 2005, bem como dos contratados emergenciais e/ou temporários, será de R\$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) mensais para a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais.

**Artigo 3º** - Em conformidade com a Lei Federal, o piso no valor supracitado deve ser pago no Exercício de 2012, de forma progressiva e proporcional à jornada de trabalho.



**ESTADO DE SERGIPE**  
PODER EXECUTIVO  
Governo do Município de Tobias Barreto

03

**Artigo 4º** - O valor do piso salarial profissional do Magistério Público Municipal de que trata o *caput* do artigo 2º desta Lei vigorá a partir de 1º de janeiro de 2012.

**Artigo 5º** - Por força da presente Lei ratifica-se o artigo 5º da Lei Complementar 066/2011, de 21 de junho de 2011:

"Art. 127 - .....

**§1º** - A Gratificação por Atividade Pedagógica é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do requerente, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste artigo."

Art. 128 - .....

**§1º** - A Gratificação por Atividade Técnica é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do requerente, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste artigo."

Art. 129 - .....

**§1º** - A Gratificação por Regência de Classe ou Atividade de Turma é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do profissional da educação, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste artigo."

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 22 de Maio de 2012, 191º da Independência, 124º da República e 103º da Emancipação Política Municipal.

  
**Adilson de Jesus Santos**  
Prefeito Municipal

# ESTADO DE SERGIPE

## PODER EXECUTIVO

Governo do Município de Tobias Barreto



### ANEXO I

#### CARGA HORÁRIA: 125 HORAS

INTERST.	CLASSES	N - IS Sem Habilitação (teigo)						N - I Curso Médio/Mod. Normal						N - II Licenciatura Plena					
		VALOR BASE		VALOR	B=(VB+RC)		VALOR	VALOR BASE		VALOR	B=(VB+RC)		VALOR	VALOR BASE		VALOR	B=(VB+RC)		
		TS	MR		TS	MR		TS	MR		TS	MR		TS	MR		TS	MR	
00 - 03	A	824,35	12,37	849,08	1.030,44	1.061,35	906,88	1.133,59	920,48	13,60	934,08	1.167,60	1.288,67	19,04	1.307,71	1.269,63	1.587,03		
3,1 - 06	B	861,82	12,74	874,55	1.093,19	1.125,98	962,10	1.202,63	948,09	14,01	962,10	1.238,70	1.327,33	19,62	1.346,95	1.363,68	1.634,64		
6,1 - 09	C	914,30	13,51	927,81	1.159,77	1.194,55	1.020,70	1.275,87	1.005,83	14,86	1.020,70	1.314,14	1.408,17	20,81	1.428,98	1.428,98	1.734,18		
9,1 - 12	D	969,98	14,34	984,31	1.230,39	1.267,30	1.051,31	1.353,57	1.036,00	15,31	1.051,31	1.394,17	1.450,41	21,43	1.471,84	1.471,84	1.839,80		
12,1 - 15	E	1.029,05	15,21	1.044,26	1.305,33	1.344,48	1.148,80	1.436,00	1.194,55	16,24	1.148,80	1.584,90	1.632,45	22,08	1.656,57	1.656,57	2.010,40		
15,1 - 18	F	1.059,92	15,66	1.075,59	1.344,48	1.383,64	1.183,26	1.479,08	1.230,39	17,23	1.183,26	1.632,45	1.681,47	22,74	1.704,19	1.704,19	2.070,71		
18,1 - 21	G	1.099,08	14,76	1.013,84	1.267,30	1.305,33	1.115,34	1.394,17	1.099,10	16,24	1.115,34	1.538,73	1.584,90	23,42	1.608,32	1.608,32	1.951,84		
21,1 - 24	H	1.029,05	15,21	1.044,26	1.305,33	1.344,48	1.148,80	1.436,00	1.029,05	15,21	1.044,26	1.584,90	1.632,45	22,08	1.656,57	1.656,57	2.010,40		
24,1 - 27	I	1.059,92	15,66	1.075,59	1.344,48	1.383,64	1.183,26	1.479,08	1.059,92	15,66	1.075,59	1.632,45	1.681,47	22,74	1.704,19	1.704,19	2.070,71		
27,1 - 30	J	1.099,08	14,76	1.013,84	1.267,30	1.305,33	1.115,34	1.394,17	1.099,08	14,76	1.013,84	1.538,73	1.584,90	23,42	1.608,32	1.608,32	1.951,84		

INTERST.	N - III Pós-Grad. Latu Sensu						N - IV Mestrado e/ou Doutorado					
	VALOR BASE		VALOR	B=(VB+RC)		VALOR	VALOR BASE		VALOR	B=(VB+RC)		VALOR
	TS	MR		TS	MR		TS	MR				
00 - 03	1.360,72	20,40	1.401,12	1.700,39	1.751,40	1.472,77	21,77	1.494,53	1.451,00	1.813,75	1.813,75	
3,1 - 06	1.422,14	21,02	1.443,16	1.803,94	1.858,05	1.516,95	22,42	1.539,37	1.494,53	1.868,16	1.868,16	
6,1 - 09	1.464,80	21,84	1.486,64	1.858,05	1.913,81	1.562,46	23,09	1.585,54	1.539,37	1.924,21	1.924,21	
9,1 - 12	1.508,76	22,30	1.531,05	1.913,81	1.971,21	1.609,33	23,78	1.633,12	1.585,54	1.961,92	1.961,92	
12,1 - 15	1.554,01	22,96	1.576,97	1.971,21	2.030,35	1.657,61	24,49	1.682,10	1.633,12	2.041,39	2.041,39	
15,1 - 18	1.600,63	23,58	1.624,28	2.030,35	2.091,26	1.707,33	25,23	1.732,57	1.682,10	2.102,63	2.102,63	
18,1 - 21	1.648,64	24,36	1.673,01	2.091,26	2.154,00	1.758,55	25,99	1.784,54	1.732,57	2.165,71	2.165,71	
21,1 - 24	1.698,11	25,10	1.723,20	2.154,00	2.218,62	1.811,31	26,77	1.838,08	1.784,54	2.230,68	2.230,68	
24,1 - 27	1.749,09	25,85	1.774,89	2.218,62	2.283,24	1.865,65	27,57	1.893,22	1.838,08	2.297,60	2.297,60	
27,1 - 30	1.799,04	26,60	1.825,64	2.283,24	2.348,84	1.918,16	28,32	1.946,48	1.893,22	2.366,53	2.366,53	

A



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER EXECUTIVO**  
 Governo do Município de Tobias Barreto

**CARGA HORÁRIA: 160 HORAS**

INTERST.	CLASSES	N - IS Sem Habilitação (leigo)				N - I Curso Médio/Mod. Normal					
		VALOR BASE $\sum$		VALOR B=(VB+RC)	VALOR $\sum$		VALOR BASE $\sum$		VALOR B=(VB+RC)	VALOR $\sum$	
		TS	MR		TS	MR	TS	MR		TS	MR
00 - 03	A		1.055,17	1.318,96	1.451,00	1.160,80	1.451,00	1.625,12	2.031,40		
3,1 - 06	B	1.070,99	15,83	1.086,82	1.358,53	1.178,24	17,41	1.195,62	1.494,53		
6,1 - 09	C	1.103,12	16,30	1.119,43	1.399,28	1.213,86	17,93	1.231,49	1.539,37		
9,1 - 12	D	1.136,21	16,79	1.153,00	1.441,25	1.249,98	18,47	1.268,43	1.585,54		
12,1 - 15	E	1.170,31	17,29	1.187,60	1.484,50	1.287,47	19,03	1.306,49	1.633,12		
15,1 - 18	F	1.205,41	17,81	1.223,22	1.529,03	1.326,09	19,69	1.345,68	1.682,10		
18,1 - 21	G	1.241,57	18,35	1.259,92	1.574,90	1.365,87	20,19	1.386,05	1.732,57		
21,1 - 24	H	1.278,82	18,90	1.297,72	1.622,15	1.406,84	20,79	1.427,63	1.784,54		
24,1 - 27	I	1.317,19	19,47	1.336,65	1.670,82	1.449,05	21,42	1.470,47	1.838,08		
27,1 - 30	J	1.356,70	20,05	1.376,75	1.720,94	1.492,52	22,06	1.514,58	1.893,22		

INTERST.	N - II Pós-Grad. Lab. Servu.				N - IV Mestrado e/ou Doutorado					
	VALOR BASE $\sum$		VALOR B=(VB+RC)	VALOR $\sum$		VALOR BASE $\sum$		VALOR B=(VB+RC)	VALOR $\sum$	
	TS	MR		TS	MR	TS	MR		TS	MR
00 - 03			1.741,20	2.176,50	1.857,28	2.321,60				
3,1 - 06	1.767,32	25,12	1.793,44	2.241,80	1.885,14	27,86	1.913,00	2.391,25		
6,1 - 09	1.820,84	26,90	1.847,24	2.309,05	1.941,69	28,69	1.970,39	2.462,99		
9,1 - 12	1.873,94	27,70	1.902,64	2.378,31	1.999,94	29,55	2.029,49	2.536,86		
12,1 - 15	1.931,20	28,54	1.959,74	2.449,67	2.059,95	30,44	2.090,39	2.612,98		
15,1 - 18	1.985,13	29,39	2.018,52	2.523,15	2.121,74	31,36	2.153,09	2.691,36		
18,1 - 21	2.048,90	30,28	2.079,08	2.598,85	2.185,39	32,30	2.217,69	2.772,11		
21,1 - 24	2.110,26	31,18	2.141,45	2.676,81	2.250,95	33,26	2.284,21	2.855,27		
24,1 - 27	2.173,57	32,13	2.205,70	2.757,12	2.318,48	34,27	2.352,75	2.940,93		
27,1 - 30	2.239,78	33,08	2.271,87	2.839,83	2.388,03	35,29	2.423,32	3.029,15		

04/10

*[Handwritten signature]*

# ESTADO DE SERGIPE

## PODER EXECUTIVO

Governo do Município de Tobias Barreto



### CARGA HORÁRIA: 200 HORAS

INTERST.	CLASSES	N - IS Sem Habilitação (feigo)				N - I Curso Médio/Mod. Normal				N - II Licenciatura Plena			
		VALOR BASE		B=(VB+RC)		VALOR		B=(VB+RC)		VALOR		B=(VB+RC)	
		TS	MR	TS	MR	TS	MR	TS	MR	TS	MR		
00 - 03	A		1.318,96	1.648,70	1.451,00	1.813,75	2.031,40	2.539,25					
3,1 - 06	B	1.338,74	1.358,53	1.698,16	1.472,77	1.494,53	1.868,16	2.092,34	2.615,43				
6,1 - 09	C	1.378,91	1.399,28	1.749,10	1.516,95	1.539,37	1.924,21	2.155,11	2.893,89				
9,1 - 12	D	1.420,27	1.441,25	1.801,57	1.562,45	1.585,54	1.981,92	2.219,75	2.774,69				
12,1 - 15	E	1.462,88	1.484,50	1.855,63	1.609,33	1.633,12	2.041,39	2.286,36	2.857,95				
15,1 - 18	F	1.506,77	1.529,03	1.911,29	1.657,61	1.682,10	2.102,63	2.354,94	2.943,68				
18,1 - 21	G	1.551,97	1.574,90	1.968,63	1.707,33	1.732,57	2.165,71	2.425,59	3.031,99				
21,1 - 24	H	1.598,53	1.622,15	2.027,69	1.758,65	1.784,54	2.230,68	2.498,36	3.122,95				
24,1 - 27	I	1.646,48	1.670,82	2.088,52	1.811,31	1.838,08	2.297,60	2.573,32	3.216,65				
27,1 - 30	J	1.695,88	1.720,94	2.151,17	1.865,65	1.893,22	2.368,53	2.650,51	3.313,14				

INTERST.	N - III Pós-Grad. Letr. Seredu				N - IV Mestrado e/ou Doutorado			
	VALOR BASE		B=(VB+RC)		VALOR		B=(VB+RC)	
	TS	MR	TS	MR	TS	MR	TS	MR
00 - 03			2.176,50	2.720,63	2.321,60	2.902,00		
3,1 - 06	2.208,15	32,65	2.241,80	2.802,24	2.356,42	2.989,06		
6,1 - 09	2.275,42	33,63	2.309,05	2.886,31	2.427,12	3.078,73		
9,1 - 12	2.343,68	34,63	2.378,31	2.972,88	2.499,92	3.171,07		
12,1 - 15	2.414,00	35,67	2.449,67	3.062,09	2.574,93	3.266,23		
15,1 - 18	2.486,41	36,74	2.523,15	3.153,94	2.652,17	3.364,20		
18,1 - 21	2.561,00	37,85	2.598,85	3.248,56	2.731,73	3.465,13		
21,1 - 24	2.637,83	38,98	2.676,81	3.346,02	2.813,69	3.569,08		
24,1 - 27	2.716,97	40,16	2.757,12	3.446,41	2.898,10	3.676,17		
27,1 - 30	2.798,48	41,35	2.839,83	3.549,79	2.985,04	3.786,44		

#### INTERVALOS:

- I - II 40,0% 25,00% RC/AP
- I - III 50,0% 1.451,00 PISO
- I - IV 60,0%

125 hs. 906,88

Índice 1,60  
160 hs. 1.160,80

Índice 1,28

VB (VALOR BASE) - RC (REGÊNCIA DE CLASSE/ATIVIDADE PEDAGÓGICA) - TS (TEMPO DE SERVIÇO) - MR (MERCIMENTO)

05/18